



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

OF. GAB Nº 261/2017

Araucária, 17 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: "Projeto de lei 2.017/2017 - ""Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Araucária, em favor do Estado do Paraná, para a construção da delegacia de polícia civil, conforme especifica."

Senhor Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.017/2017**, que autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel em favor do Estado do Paraná, para construção da Delegacia Cidadã.

Referida doação visa proporcionar à Polícia Civil o local adequado para implantação da Delegacia Cidadã e o desempenho de suas funções, visando a melhoria da organização e do desenvolvimento de suas atividades, tendo em vista a crescente demanda da sociedade em relação à segurança pública.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem esta Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade, renovam-se os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

PROTOCOLO Nº 446.11.2017.
EM: 21/08/2017
FUNCIONÁRIO: [assinatura]

Processo nº 5706/2017

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.017/2017

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Araucária, em favor do Estado do Paraná, para a construção da delegacia de polícia civil, conforme especifica."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná o imóvel de propriedade do Município a seguir identificado:

Lote de terreno urbano, de forma irregular, sob denominação "2-A-2", com área de 6.443,35 m² (seis mil, quatrocentos e quarenta e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), confrontando-se: pela frente em 68,08m (sessenta e oito metros e oito centímetros) com a Rua Santa Catarina; pelo lado direito em linhas quebradas de 7,00m (sete metros), 42,00m (quarenta e dois metros), 8,00m (oito metros), 18,00m (dezoito metros), 31,00m (trinta e um metros) e 24,00m (vinte e quatro metros), totalizando 130,00m (cento e trinta metros) com o lote "2-A-1" da Prefeitura do Município de Araucária do Parque Cachoeira; pelo lado esquerdo em linhas quebradas de 19,13m (dezenove metros e treze centímetros) com a Rua Daniel Incot, 13,17m (treze metros e dezessete centímetros) com o lote "10", 22,63m (vinte e dois metros e sessenta e três centímetros) e 14,28m (quatorze metros e vinte e oito centímetros) com o lote "11" e 32,00m (trinta e dois metros) com o lote "2-A-3" destinado ao bolsão de retorno da Rua João do Vale Lemos e 8,00m (oito metros) com o lote "2-A-1" do Parque Cachoeira e pelos fundos em 87,00m (oitenta e sete metros) com o lote "2-A-1" do Parque Cachoeira, constante da matrícula 30.394, de 27 de novembro de 2001, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. A área urbana descrita no art. 1º, fica desafetada de uso comum para o bem dominical, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a comparecer a todos os atos que se façam necessários para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. O imóvel referido no artigo anterior será usado para a especial finalidade de construção da Delegacia de Polícia Civil, por parte do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. O imóvel doado reverterá, automaticamente, ao domínio do Município, se, no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da vigência desta Lei, não for iniciada a construção a que se destina, ou ainda, se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 2.446/2012.

Prefeitura do Município de Araucária, 17 de agosto de 2017

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 5706/2017

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR